



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Resolução nº 2/2023

Regulamenta o art. 29, VI, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Registro RESOLVE:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal, é implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A cada falta às Sessões, Ordinária e Extraordinária, ou, nas Reuniões de Comissões, Permanentes ou Provisórias, o(a) Vereador(a) terá descontado, do seu subsídio, a parte correspondente à falta, que será apura dividindo-se o valor do subsídio, pelo número de Sessões e Reuniões ocorridas no mês de referência, tal como prevê o artigo 340, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.

Parágrafo único. Ocorrendo a falta na competência de janeiro, julho ou dezembro, o divisor a ser utilizado será 8 (oito), independentemente do número de sessões ou reuniões no período.

Art. 3º Fica assegurado às Vereadoras e aos Vereadores as licenças previstas no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal, nos termos aplicáveis aos servidores públicos do município de Registro.

Art. 4º Fica assegurado aos Vereadores o direito de receber férias e décimo terceiro salário, nos termos previstos no art. 22 da Lei Orgânica do município e na legislação aplicável aos servidores públicos do município de Registro, respeitada a regra do subsídio previsto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 1º As férias serão gozadas em sistema de rodízio, a ser deliberado pelo Presidente da Câmara, durante os meses de recesso parlamentar.

§ 2º Em razão da impossibilidade do gozo de férias no último ano da legislatura, excepcionalmente estas serão indenizadas aos Vereadores.

Art. 5º Os casos omissos serão regulamentados pelo Presidente da Câmara mediante portaria.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Kir
HP



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 12 de junho de 2023.

Heitor Pereira Sansão
Presidente

Renato Souza Machado
1ª Secretário

Xavier Rufino de Oliveira
2º Secretário

PROCOLO Nº 1617/2023